Processo nº 08/08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3746 *DE* 20 *DE* junho *DE* 2008

Ementa: Institui o Dia do Reciclador e da Reciclagem de Lixo no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Reciclador e da Reciclagem de Lixo no Município de Barra Mansa, a ser comemorado, anualmente no dia 05 de Junho.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, deve organizar atividades em homenagem aos recicladores e de incentivo à reciclagem.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes destas atividades correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de junho de 2008.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO